



**COMUNICADO OFICIAL N.º.**

**012**

**ÉPOCA  
2022/2023**

## **Regulamento Transitório para a época 2022/2023 Futsal Sénior Masculino**

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o novo Regulamento Transitório para a época 2022/2023 de Futsal Sénior Masculino da Associação de Futebol de Aveiro, aprovado na reunião de Direcção de 28 de junho de 2022.

---

Aveiro, 27 de julho de 2022

A DIRECÇÃO DA A. F. AVEIRO



**REGULAMENTO TRANSITÓRIO PARA A ÉPOCA**

**2022/2023**

**FUTSAL SÉNIOR MASCULINO**

## Índice

Preâmbulo.....	3
Artigo 1º - Objecto.....	4
Artigo 2º - Regras gerais.....	4
Artigo 3º - Campeonato da 1ª divisão distrital - época 2022/23.....	4
Artigo 4º - Campeonato da 2ª divisão distrital - época 2022/23.....	5
Artigo 5º - Quadro competitivo na época 2023/24.....	6
Artigo 6º - Movimentos no campeonato da 3ª divisão nacional.....	6
Artigo 7º - Alterações regulamentares.....	7
Artigo 8º - Normas supletivas para as épocas 2022/23 a 2023/2024.....	7
Artigo 9º - Disposições finais.....	10

## **REGULAMENTO TRANSITÓRIO PARA A ÉPOCA 2022/2023 FUTSAL SÉNIOR MASCULINO**

### **Preâmbulo**

Este Regulamento transitório surge da necessidade de regulamentar a transição entre a época 2020/21 e a época 2023/24, nomeadamente a redução de Clubes participantes na 1ª Divisão Distrital para as catorze equipas (14).

Nas épocas anteriores, os constrangimentos provocados pela pandemia COVID19 e as decisões que se seguiram, no âmbito da saúde pública pelas autoridades de saúde e de âmbito desportivo pela Direção da AFA, levou à necessidade de definir as normas regulamentares que permitirão passar de 20 Clubes na época 2021/22 para 14 Clubes na época 2023/24.

Esta transição, e o número de épocas necessárias para a mesma, dependia regulamentarmente da subida do campeão distrital da AFA - época 2021/22 ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão. De facto, o regulamento transitório previa a redução para 18 Clubes na época 2022/23 em caso de não subida do Campeão Distrital da AFA e/ou para 16 Clubes na época 2022/23 em caso de subida do Campeão Distrital da AFA, da época 2021/22.

Deste modo, e tendo o referido Campeão Distrital subido à 3ª Divisão Nacional o Campeonato da 1ª Divisão Distrital terá 16 Clubes na época 2022/23, transitando para 14 Clubes na época 2023/24.

Com o presente regulamento transitório, a AFA pretende fazer a transição da presente época desportiva para a época 2023/24, e regular os quadros competitivos neste período, no caminho da estabilização da 1ª Divisão Distrital nos 14 Clubes participantes.

No mais, mantém-se o antes previsto; assim, apesar da pretensão da definição do quadro competitivo para as próximas duas épocas, ressalva-se a possibilidade de vir a alterar novamente os quadros competitivos, se tal for necessário, tendo em conta a evolução da situação de saúde pública.

### **Artigo 1º - Objecto**

O presente regulamento tem por objecto os campeonatos e as taças distritais de Aveiro de futsal sénior, alterando os quadros competitivos para a época 2022/23 e seguintes.

### **Artigo 2º - Regras gerais**

1- Da subida do Campeão Distrital da 1ª Divisão Distrital da época 2021/22 ao Campeonato Nacional da 3ª Divisão, resulta regulamentarmente a diminuição do número de Clubes participantes, na divisão distrital referenciada, para 16 Clubes em 2022/23.

2- A reformulação dos quadros competitivos, regulada pelo presente Regulamento, prevê a redução do número de equipas a disputar a 1ª divisão das atuais 16 para 14 equipas na época 2023/24.

3- Se a situação de saúde pública e as autoridades o permitirem, é intenção da AFA começar o campeonato da 1ª Divisão e da 2ª Divisão no início de Outubro de 2022.

### **Artigo 3º - Campeonato da 1ª divisão distrital - época 2022/23**

1- Na época 2022/23, o campeonato de 1ª divisão será disputado por 16 equipas, numa única fase, em formato todos contra todos, a duas voltas, nos termos regulamentares.

2- Se se verificar uma (ou mais) vaga(s) motivada(s) por desistência ou despromoção, esta(s) será(am)

preenchida(s) de acordo com as normas regulamentares relativas ao preenchimento de vagas do Regulamento de Provas Oficial.

3- O vencedor do campeonato será declarado campeão distrital, e adquire o direito a disputar a Taça Nacional Seniores, e através desta disputar uma eventual subida ao Campeonato da 3ª Divisão Nacional.

4- Descerão de divisão os 3 últimos classificados do Campeonato, aplicando-se em caso de necessidade os critérios de desempate definidos no art.º 12º do regulamento de provas oficiais de futsal em vigor.

5- No caso do campeão distrital da 1ª Divisão, não garantir o direito a participar na 3ª Divisão Nacional, em resultado da forma de apuramento definido pela FPF (Taça Nacional Seniores ou outra), descerá igualmente de divisão o 4º último classificado do Campeonato.

#### **Artigo 4º - Campeonato da 2ª divisão distrital - época 2022/23**

1- Na época 2022/23, o campeonato da segunda divisão será disputado com o número de clubes inscritos que não integrem a 1ª divisão distrital, nos termos regulamentares.

2- No campeonato as equipas jogarão entre si, a duas voltas.

3- A estrutura competitiva do campeonato da 2ª divisão distrital, tem em conta o número de clubes inscritos, pelo que poderá ser alterada, se houver variação do número de clubes inscritos que o imponha.

4- Subirão ao campeonato da 1ª divisão distrital, os dois primeiros classificados.

### **Artigo 5º - Quadro competitivo na época 2023/24**

1- Na época 2023/2024, o quadro competitivo da AFA no futsal sénior masculino será o seguinte:

a) 1ª divisão: 14 equipas, séria única, todos contra todos a duas voltas.

b) 2ª divisão: uma ou mais séries, considerando o número de clubes inscritos e o enquadramento competitivo que venha a ser definido pela Direção da AFA.

2- No final da época 2023/24, descem do campeonato da 1ª divisão para a 2ª divisão, independentemente do formato competitivo que venha a ser adotado, os dois últimos classificados, aplicados os critérios estabelecidos no art.º 12º, do regulamento de provas oficiais de futsal em vigor.

3- No final da época 2023/24, sobem do campeonato da 2ª divisão para a 1ª divisão, os dois primeiros classificados.

4- No caso do campeão distrital da 1ª Divisão, subir à 3ª Divisão Nacional, em resultado da forma de apuramento definido pela FPF (Taça Nacional Seniores ou outra), sobe de divisão igualmente o 3º classificado da 2ª divisão distrital.

5- A estrutura competitiva do campeonato da 2ª divisão distrital, tem em conta o número de clubes em cada época, pelo que poderá ser alterada, se houver variação do número de clubes inscritos que o imponha.

6- A subida aos campeonatos nacionais processa-se em conformidade com o determinado pela FPF.

### **Artigo 6º - Movimentos no campeonato da 3ª divisão nacional**

1- Às descidas de divisão da 1ª divisão distrital fixadas neste regulamento, podem acrescer as que sejam motivadas pela integração dos clubes que, eventualmente, desçam dos campeonatos nacionais, para o campeonato da 1ª divisão distrital.

2- Caso haja abertura de vagas no campeonato nacional da 3ª divisão que permita a subida de equipas do campeonato da 1ª divisão distrital ou solicitado um 2º representante para participar na Taça Nacional Seniores, as mesmas serão sequenciais por ordem classificativa, começando-se pelo melhor classificado.

### **Artigo 7º - Alterações regulamentares**

Atendendo à excepcionalidade da situação que vivemos, e tendo em conta a necessidade de publicação do presente regulamento com antecedência para o início da época competitiva, por forma a estabilizar os clubes e permitir-lhe uma conveniente preparação dos próximos campeonatos, a AFA reserva-se ao direito de proceder à sua alteração, se tal for imposto pelo desenvolvimento da situação Pandémica, por alterações dos enquadramentos competitivos das provas nacionais e/ou pelas determinações das autoridades públicas, nomeadamente no que respeita à organização dos eventos desportivos e demais regras atrás previstas.

### **Artigo 8º - Normas supletivas para as épocas 2022/23 a 2023/2024**

1- Se numa das épocas 2022/23 e 2023/24, as provas (campeonatos e Taça Distrital) não puderem ser concluídas na íntegra dentro da época desportiva, nos termos regulamentarmente atrás definidos, poderá ser prorrogada por deliberação da Direcção da AFA, por mais 31 dias, a fim de permitir sua conclusão, com as seguintes condicionantes:

a) a recalendarização dos campeonatos não poderá ser para segundas e quintas-feiras;

b) a recalendarização da Taça, apenas poderá ser feita, depois da recalendarização dos campeonatos, salvo para as



segundas e quintas-feiras;

2- Se a prorrogação prevista no número anterior não for suficiente para concluir os campeonatos, aplicar-se-ão as seguintes regras:

a) se estiverem disputadas mais de 70% das jornadas, inclusive, os campeonatos serão dados por terminados com efeitos à data da sua suspensão, subindo e descendo de divisão os clubes que estiverem nas posições regulamentares que assim o imponham;

b) se estiverem disputadas menos de 70% das jornadas, os campeonatos serão dados por terminados com efeitos à data da sua suspensão, não havendo lugar a subidas, nem descidas de divisão, nem designação de campeão, transitando os mesmos clubes nas mesmas divisões para a época seguinte;

c) o previsto nas alíneas anteriores, não prejudica o eventual preenchimento de vagas nos termos gerais, ou descidas de divisão motivadas pela inclusão de clubes provindos do campeonato nacional da 3ª divisão;

d) os 70% referidos nas alíneas anteriores, arredondado para a unidade superior, incluem as jornadas das duas fases, se for o caso, contabilizando-se como número de jornadas da 2ª fase, as disputadas para o apuramento de campeão;

e) não se concluindo todas as jornadas do campeonato, não há designação de campeão;

f) na época seguinte, haverá sempre realização de novo sorteio.

3- Na eventualidade de a nível distrital, a FPF solicite à AFA equipas para subida aos campeonatos nacionais, a mesma será feita tendo em conta a ordenação da tabela classificativa à data da conclusão das provas, preenchendo-se as vagas nos termos regulamentarmente definidos.

4- Se não for possível recalendarizar a Taça Distrital

dentro da época desportiva prorrogada, esta pode ser reagendada para o início da época seguinte.

5- Se não for possível a conclusão da Taça nas duas hipóteses previstas nos números anteriores, aplicar-se-ão as seguintes regras:

a) a Taça será dada por terminada com efeitos à data da sua suspensão, sem designação de vencedor;

b) se a condição de vencedor e/ou finalista da Taça vier a premiar o respectivo clube com o acesso à Taça de Portugal ou outra competição, tal apurar-se-á por sorteio, a realizar entre as equipas em prova à data da suspensão, sendo excluída(s) do sorteio a(s) equipa(s) que, por outra via, já tenha(m) garantido acesso a essa competição.

6- A Supertaça Distrital apenas será disputada se se apurar vencedor do campeonato e da Taça Distrital em campo, e puder ser disputada dentro da época desportiva, ainda que prorrogada, ou logo após a final da Taça se disputada no início da época seguinte.

**Artigo 9º - Disposições finais**

1- O presente regulamento não revoga o actual regulamento de provas oficiais futsal, o qual se mantém em vigor, prevalecendo, todavia, as normas do presente regulamento sobre as daquele outro, no que aqui se encontra previsto.

2- A integração e interpretação de lacunas e das demais normas deste Regulamento, é da competência da Direcção da AFA, tendo em conta a excepcionalidade e enquadramento das situações, os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor.

3- O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia após a sua publicação em comunicado oficial.

A Direcção